



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

#### Direção Regional do Desenvolvimento Rural

### Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores

A ajuda ao escoamento de jovens bovinos dos Açores é constituída por duas sub-ações com regime idêntico, exceto no respeitante à data de expedição.<sup>1</sup>

- 4.1.5.1. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores - 1.º semestre – para os animais expedidos entre 1 de janeiro e 30 de junho.
- 4.1.5.2. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores - 2.º semestre – para os animais expedidos entre 1 de julho e 31 de dezembro.

### Beneficiários

Esta ajuda é concedida aos produtores dos Açores que tenham expedido bovinos jovens para o exterior da Região.

### Condições de elegibilidade

São elegíveis os bovinos-fêmeas expedidos com o máximo de 8 meses e bovinos machos até aos 18 meses, nascidos e criados na região por um período mínimo de 3 meses.

Os produtores que antes da expedição tenham procedido, em último lugar, à criação dos bovinos durante um período mínimo de 3 meses, cujo termo tenha tido lugar menos de três meses antes da expedição, poderão beneficiar da ajuda ao escoamento desses animais desde que tenham manifestado tal intenção.

### Montante unitário da ajuda

O montante da ajuda concedida é de **40 EUR** por cabeça expedida. Será atribuído um suplemento ao prémio no montante de:

- **130 EUR** aos bovinos machos expedidos com idade igual ou superior a 7 meses e inferior ou igual a 18 meses de idade.

Para além dos montantes previstos anteriormente, aos animais expedidos para as regiões Madeira e Canárias será atribuído um suplemento de **30 EUR** por cabeça.

---

<sup>1</sup> Alterações aplicadas desde maio de 2020 e com produção de efeitos a partir do 1.º semestre de 2020.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

#### **Montante previsto para a ação**

O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago em cada semestre será limitado por um máximo orçamental previsto de **223.485 EUR** para a sub-ação 4.1.5.1 e **223.484 EUR** para a sub-ação 4.1.5.2. Se o volume total de pedidos de ajuda exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes, para a sub-ação em causa.